

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1005192-86.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Seguro

Requerente: Zenilto Francisco de Souza

Requerido: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Juíza de Direito: Dra. Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Ante a petição de fls. 309, julgo extinto o processo em sede de execução, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Tendo em vista a certidão de fls. 314, oficie-se à agência 5905, da conta judicial em questão, para que transfira para conta judicial vinculada a este processo.

Após o cumprimento, proceda-se ao levantamento.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo devedor, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 29/08/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA